

Projeto de Lei No 183-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

-L e i - n° 815 -

(Dispõe sobre a abertura de um crédito especial e dá outras providências)

HENRIQUE PERES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda-Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr. \$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), destinado a custear pagamento de ajuda de custas devidas ao sr. Armando Lomboglia, funcionário do Instituto de Pesquisas Tecnológicas, por serviços prestados à Municipalidade, referente aos meses de Dezembro de 1.954 e Agosto de 1.955 e Dezembro de 1.955, conforme consta do Processo nº 731/56-Da. Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, em Cr. \$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) a verba 4.90.1 8.45.3 - MATERIAL DE CONSUMO - I - Aquisição de materiais de expediente, constante do orçamento.

Artigo 3º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 20 de dezembro de 1.956, 345º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

Henrique Peres

-HENRIQUE PERES -

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 20 de dezembro de 1.956.

O Diretor Administrativo

Argêu Batalha

- ARGEU BATALHA -